



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT

Fls n

Ass

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

Ao decimo oitavo dia do mês de julho de 2018, às 08:30 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 018/2018 – PMSMT, *objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOU, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, foi registrado a presença de apenas 01 (uma) empresa, qual seja: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49, representada pela Sr. *Loudeberg Daniel Sampaio de Oliveira, RG 2.055.299 – SSP/PI e CPF: 519.336.162-53* e à vista dos documentos por ele apresentado, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, informando que a empresa GOMES VEICULOS, apresentou proposta no valor global de R\$: 82.994,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais), ainda que em conformidade com o edital e termo de referência, sendo, portanto, declarada CLASSIFICADA. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos da proposta, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances/negociação direta, nos termos do edital, e convocou o representante da empresa classificada para ofertar lances, onde o representante se manifestou ofertando em um único lance o valor global de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Encerrado a etapa de negociação direta com a empresa e aceito a proposta pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontram dentro dos parâmetros do orçamento proposto pela municipalidade o Sr. Pregoeiro declarou como VENCEDORA do certame a empresa GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49, conforme consta da proposta apresentada no valor global de **R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope Documentos de Habilitação da empresa e após a análise pelos membros da equipe de apoio e na presença da representante da licitante, constatou-se, que a empresa GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49, apresentou documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls nº 115
Ass

Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e quem assim o desejar.

William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro/PMSMT

Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro da equipe)

Simone Maria Ferreira Cavalcante
Secretária da CPL (Membro da equipe)

LICITANTE:

GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI

CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT

Fls n°

Ass

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo N° 002910/2018 – PMSMT

Pregão Presencial N° 018/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo n° 002910/2018, do Pregão n° 018/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso N° 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49, com proposta no valor global de **RS: 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 19 de Julho de 2018.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP/PMSMT

I. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
01	Ventilador de Parede Modelo 1-50-55cm de diâmetro.	Unid.	12	180,00	RS: 2.160,00
02	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu's Modelo Split High Wall	Unid.	12	3.000,00	RS: 36.000,00
VALOR TOTAL					RS: 38.160,00

II. DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

NOME: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ/ME: 10.433.267/0001-26
END.: Rua Des. Pires de Castro, 552 – Centro/Sul – CEP: 64.001-390
CIDADE: Teresina/PI
CONTATO: Afisson Fonseca Leite – Sócio Administrador
TELEFONE: (86) 2107-0800



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 002910/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 018/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002910/2018, do Pregão nº 018/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

ESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/ME: 15.723.680/0001-49, com proposta no valor global de RS: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018- PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2018- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATADA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.723.680/0001-49, com sede na Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Str. Jardim Helvécia – CEP: 74.933-590, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por seu Procurador legal o Sr. Laudemberg Daniel Sampaio de Oliveira, RG 2.053.299 – SSP/PI e CPF: 519.336.162-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, do Pregão Presencial Nº 018/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 20 de Novembro de 2018.

VALOR: RS: 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNTE DE RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/TESOURO MUNICIPAL - FUS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS
02 04 01 – FMS	10 301 0025 2160	4.4.90.52.00	0.001 0.210

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000
Telefone: (89)3479-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Portaria nº 21/2018

O Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 159/2017,

R E S O L V E:

NOMEAR: O Sr. RAIMUNDO NONATO BARBOSA, CPF: 159.557.613-49 para a função comissionada de SECRETÁRIO DE GOVERNO (AGP), de acordo com a Lei Municipal 159/2017, deste município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São João da Varjota - PI, 19 de julho de 2018.

HELTO NERI MENDES RÊGO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018- PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2018- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.723.680/0001-49, com sede na Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Str. Jardim Helvécia – CEP: 74.933-590, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por seu Procurador leal o Sr. *Louderberg Daniel Sampaio de Oliveira, RG 2.055.299 – SSP/PI e CPF: 519.336.162-53*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento, conforme o Pregão Presencial Nº 018/2018, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, do Pregão Presencial Nº 018/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 018/2018, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 018/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos veículos, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

4.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula 11ª, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do veículo descrito na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

5.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do veículo ora contratados.

5.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 5.4.

5.4 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) dos veículos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos veículos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os veículos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se á no dia 20 de Novembro de 2018.

7.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/TESOURO MUNICIPAL - FUS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS
02 04 01 – FMS	10 301 0025 2160	4.4.90.52.00	0.001 0.210

[assinatura]

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **RS: 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Objeto do fornecimento do veículo descrito na cláusula primeira.

9.2 A importância total referida no subitem 9.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Não se aplica no presente contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei.

10.2 - Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega dos veículos, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

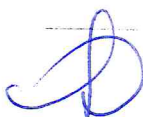
11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.



Fls. _____
Ass. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO –
PIAUI

Jose Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

Gomes Veículos Especiais
GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS

EIRELI
CONTRATDA

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF N.º.

2) _____ CPF N.º.

Fls. _____
Ass. _____



PMSMT

Fls n°

127

Ass

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018- PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2018- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATADA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.723.680/0001-49, com sede na Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Str. Jardim Helvécia – CEP: 74.933-590, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por seu Procurador leal o Sr. *Loudemberg Daniel Sampaio de Oliveira*, RG 2.055.299 – SSP/PI e CPF: 519.336.162-53.

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, do Pregão Presencial Nº 018/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se á no dia 20 de Novembro de 2018.

VALOR: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/TESOURO MUNICIPAL - FUS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ.-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS
02 04 01 – FMS	10 301 0025 2160	4.4.90.52.00	0.001 0.210

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003595/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – SRP/PMSMT

I. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. TOTAL
01	Ventilador de Parede Modelo 1-50-55cm de diâmetro.	Unid.	12	180,00	RS: 2.160,00
02	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 Btu's Modelo Split High Wall	Unid.	12	3.000,00	RS: 36.000,00
VALOR TOTAL					RS: 38.160,00

II. DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

NOME: IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 10.433.267/0001-26
END.: Rua Des. Pires de Castro, 552 – Centro/Sul – CEP: 64.001-390
CIDADE: Teresina/PI
CONTATO: Afisson Fonseca Leite – Sócio Administrador
TELEFONE: (86) 2107-0800



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 002910/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 018/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002910/2018, do Pregão nº 018/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49, com proposta no valor global de RS: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002910/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATADA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.723.680/0001-49, com sede na Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Str. Jardim Helvécia - CEP: 74.933-590, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por seu Procurador leal o Sr. Loudemberg Daniel Sampaio de Oliveira, RG 2.053.299 - SSP/PI e CPF: 519.336.162-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de 01 (um) Veículo Utilitário, Pick-Up, Ambulância Simples Remoção - Tipo "A", conforme Termo de Compromisso Nº 2210401712211903185, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do edital, do Pregão Presencial Nº 018/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 20 de Novembro de 2018.

VALOR: RS: 80.000,00 (oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/TESOURO MUNICIPAL - FUS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UND. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS
02 04 01 - FMS	10 301 0025 2160	4.4.90.52.00	0.001 0.210

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Julho de 2018.

Fls. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.678/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.610-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

Portaria nº 21/2018

O Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 159/2017,

R E S O L V E:

NOMEAR: O Sr. RAIMUNDO NONATO BARBOSA, CPF: 159.557.613-49 para a função comissionada de SECRETÁRIO DE GOVERNO (AGP), de acordo com a Lei Municipal 159/2017, deste município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São João da Varjota - PI, 19 de julho de 2018.

HELTO NERI MENDES RÉGO
Prefeito Municipal